



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP: 35621-910 - Tel: (31) 3645-1420

legisl@camara.paineiras.mg.gov.br | www.camara.paineiras.mg.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CONTRATADA: PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens descritos, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Paineiras.

PREÇO GLOBAL: R\$ R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: 12 (doze) Meses

INDEXADOR: IPCA-E

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

LICITAÇÃO: Dispensa nº 7/2024 - Processo nº 9/2024

Entre o **Poder Legislativo do Município de Paineiras**, a Câmara Municipal, com sede na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.503/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, José Geraldo da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.375.676-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20 749 430/0001-18, sediada na Rua Rua Desembargador Alonso Starling, nº 399, bairro Centro, Manhuaçu, MG, 36900055, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ademir Liparizi Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.928.126-XX, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 9/2024 Dispensa nº 7/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens descritos, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Paineiras.**

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.773.013/0001-91

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 182 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35522-000 - Tel. (35) 3545 1485/1495

<http://www.paineiras.mg.gov.br> e www.paineiras.ccm.mg.gov.br

Lote: 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Elaboração, atualização e acompanhamento do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1,00 Unidade	R\$ 933,0750	R\$ 933,0750
Elaboração, atualização e acompanhamento do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	1,00 Unidade	R\$ 933,0750	R\$ 933,0750
Elaboração, atualização e coordenação do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1,00 Unidade	R\$ 343,8500	R\$ 343,8500
Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social - assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social	12,00 Mês	R\$ 32,5000	R\$ 390,0000
Total Lote 1		x1	R\$ 2.600,0000

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 21.775.503/0001-09

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 167 - Dignoc - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (317) 3045-1400/1401

legisla@paineras.org.br | www.paineiras.org.br | www.cm-paineiras.org.br

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Corpo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção de Outras Despesas da Ação Legislativa

Natureza: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ 21.778.913/0001-96
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 182 - Centro - Paineiras - MG
CEP 36623-010 - Tel: (047) 3645-1200/4492
E-mail: camara@camara.mg.gov.br | www.paineiras.mg.gov.br

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paineiras/MG, 10 de junho de 2024.


José Geraldo da Silva

**Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

Ademir Liparizi Junior

**PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1- Ivanir Maria de Oliveira - CPF: XXX.529.306-XX
- 2- Aldenice Oliveira da Silva - CPF: XXX.881.806-XX

